



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2020 (Do Sr. ELIAS VAZ)

Apresentação: 22/07/2020 17:44 - Mesa

RIC n.846/2020

Reitera o requerimento RIC n° 542/2020, o qual requereu do Ministro de Estado da Saúde interino, Sr. Eduardo Pazuello, **cópia integral do processo de contratação, planilha com o detalhamento e preço de cada serviço prestado** e outras informações referentes à contratação emergencial da empresa TOPMED ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ 05.791.085/0001-97, cujo objeto é a prestação de serviço pré-clínico por meio de atendimento remoto via telefone.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, reitero o requerimento RIC n° 542/2020, o qual requer do Ministro de Estado da Saúde interino, Sr. Eduardo Pazuello, cópia integral do processo de contratação, planilha com o detalhamento dos preços unitários e outras informações referentes à contratação emergencial da empresa TOPMED ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ 05.791.085/0001-97, cujo objeto é a prestação de serviço pré-clínico por meio de atendimento remoto via telefone.

Por meio do ofício n° 3.629/2020, o Ministério da Saúde ofereceu esclarecimentos sobre a inexistência, até o momento, de relatório de execução dos serviços de atendimento pré-clínico. A resposta, porém, satisfez parcialmente o requerimento, uma vez que não foi enviada a cópia integral do processo de contratação da empresa e planilha de detalhamento dos preços unitários.

Ante ao exposto, **requer, novamente, o envio de CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESDE A CONCEPÇÃO, ORÇAMENTOS UTILIZADOS PARA SE CHEGAR AO VALOR DE MERCADO, PLANILHAS COM O DETALHAMENTO E PREÇO DE CADA SERVIÇO PRESTADO PELO CONTRATADO.**

Documento eletrônico assinado por Elias Vaz (PSB/GO), através do ponto SDR\_56423, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 1 7 4 6 2 0 3 9 0 0 \*

Destaca-se que a forma de envio deverá ser a digital em mídia anexa.

## JUSTIFICAÇÃO

Conforme preceitua nossa Carta Magna, em seu art. 49, X, é competência exclusiva do Congresso Nacional, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Pois bem, o Ministério da Saúde é órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltadas para a promoção, à prevenção e a assistência à saúde dos brasileiros, tendo como missão “Promover a saúde da população mediante a integração e a construção de parcerias com os órgãos federais, as unidades da Federação, os municípios, a iniciativa privada e a sociedade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o exercício da cidadania”.

Razão pela qual, requer o encaminhamento do pedido acima mencionado. Qual seja, **CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO E PLANILHAS COM O DETALHAMENTO DE PREÇO DE CADA SERVIÇO CONTRATADO** pela empresa TOPMED ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ 05.791.085/0001-97, referente a **contratação emergencial nº 019/2020**, realizada para a contratação de empresa para operacionalização do serviço de atendimento pré-clínico para atendimento remoto à excepcionalidade da pandemia do coronavírus via telefone, realizada a para de central operada por profissionais de saúde sob supervisão médica ulizando-se algoritmos clínicos adequados à identificação de caso suspeito e sinais de gravidade da infecção por esse agente patogênico, com desfechos de orientações ao autocuidado e encaminhamento aos serviços de saúde; bem como monitoramento remoto dos casos identificados como suspeitos e confirmados até sua resolução, quer essa identificação tenha sido realizado por este próprio serviço ou por outros pontos de atenção da rede de saúde firmado com o Ministério da Saúde, que tem como valor total R\$ 144.009.900,00 (cento e quarenta e quatro milhões, nove mil e novecentos reais).

Sala das Sessões, em de julho de 2020.

**Elias Vaz**

Deputado Federal – PSB/GO

